



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2.020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE AMAA – ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS.

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2.020, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr., e a Entidade **AMAA – ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.090/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.601.938/0001-46, situada na Av. 19 de Agosto, nº 799, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por seu presidente o Senhor **ANDERSON FERNANDO GOES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.003.764-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 026.785.119-79, residente e domiciliado na Avenida Mauro Mori, nº 1.207, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Pr., pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Art. 20 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.695/2.019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestar serviços de castração de cães e gatos para o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas, bem como atendimentos veterinários nos bairros que apresentam maior concentração de animais abandonados a fim de melhorar a saúde pública e qualidade de vida da população, especificamente nos bairros mais carentes que convivem com tais animais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Realizar em média de 40 (quarenta) castrações mensais a fim de diminuir a situação de crias indesejadas e possíveis abandonos no futuro. Minimizando o problema da superpopulação de cães e gatos, contribuindo assim para o equilíbrio entre a saúde pública e o bem-estar animal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R\$-37.667,64 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$-9.416,91 (nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) mensal, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2159-5 em nome da AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução se inicia no dia 10 de agosto de 2.020 e termina no dia 30 de novembro de 2.020, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:

914 - 16.03.18.542.0021.2.210.3.3.50.41 (1000)

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 04 (quatro) parcelas mensais até o dia 15 (quinze) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a entidade apresente o recibo junto com as certidões negativas com validade abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria nº 405/2.020**, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como **Gestora** deste Termo de Fomento a Senhora **PATRÍCIA ZAMPRONE**, nomeada pela Portaria nº **404/2.020**, tudo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre do Gestor do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- m) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
- p) Disponibilizar em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato de instrumento contendo no mínimo o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado de forma a atender o disposto no Art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2.014;
- q) Pagar integralmente as multas administrativas, decorrentes da execução do objeto de exploração do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b) Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c) Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;
- d) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente a execução física e financeira do objeto da parceria bem como verificar e regular aplicação das parcelas de recursos, condicionada a sua liberação ao cumprimento de metas e objetivos previamente estabelecidas na forma da Lei Federal n.º 13.019/2.014 e alterações da Lei Federal n.º 13.204/2.015, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 5.459/2017, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes de uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica e legal, com fixação de prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- e) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- f) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo comunicando o fato a OSC e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- g) Analisar propostas de alterações, ajustes, termos aditivos, apostilamento do plano de trabalho, após análise e aprovação por autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do Artigo 48 da Lei Federal n.º 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

IV. Quando deixar de enviar certidões atualizadas ao CONCEDENTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO. A eventual retenção ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação efetuadas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como gestor do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser protocolada para Coordenadoria de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para a Gestora do Termo de Fomento para análise, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de conta até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

A prestação de contas deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Cópia do Plano de Trabalho, atualizado, e do Termo de Fomento.
- d) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- a) Notificação/Advertência;
- b) Rescisão do convênio;
- c) Suspensão de Repasse;
- d) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados;
- e) Tomada de contas especial;
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE;
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº.113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do Objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sítio oficial ou rede social poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade, requerendo expressamente a mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria prevista no inciso X do Artigo 42 da Lei Federal n.º 13.019/2.014 poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

- I. Para órgão ou entidade pública municipal quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pela administração pública municipal;
- II. Para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis a continuidade da execução de ações de interesse pela organização.
- III. Na hipótese do inciso I do caput a OSC deverá a partir da data da apresentação da prestação de contas final disponibilizar para a administração pública municipal que deverá retirá-lo no prazo de 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Na hipótese do inciso II do "caput" a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, de igual natureza jurídica, inclusive beneficiário da política pública desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

Goioerê-PR, 07 de agosto de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO.
Prefeito Municipal.
CONCEDENTE.

ANDERSON FERNANDO GOES.
Associação dos Melhores Amigos dos Animais.
TOMADOR.

TESTEMUNHAS:

1. Patricia Zanzone
Nome: Patricia Zanzone
CPF nº: 052.805.703-07

2. Graciele Giordano Lizarosa
Nome: GRACIELE GIORDANO LIZAROSA
CPF nº: 050.196.519-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2.020.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 004/2.020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 07 DE AGOSTO DE 2.020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2.090/2.012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.601.938/0001-46, situada na Avenida 19 de Agosto nº. 799 – Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante o Senhor ANDERSON FERNANDO GOES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.003.764-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 026.785.119-79, residente e domiciliado na Avenida Mauro Mori, nº 1.207, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Prestar serviços de castração de cães e gatos para o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas, bem como atendimentos veterinários nos bairros que apresentam maior concentração de animais abandonados a fim de melhorar a saúde pública e qualidade de vida da população, especificamente nos bairros mais carentes que convivem com tais animais.

VALOR: A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R\$-37.667,64 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$-9.416,91 (nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) mensal, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2159-5 em nome da AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 10 de agosto de 2.020 até 30 de novembro de 2.020.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 07 de agosto de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.
Concedente

ANDERSON FERNANDO GOES
Associação dos Melhores Amigos dos Animais.
Tomador

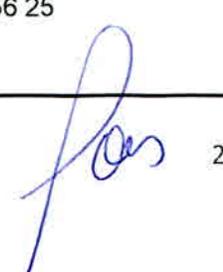
Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/08/2020. Edição 2070
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Av.19 de Agosto, 799 - Centro - GOIOERÊ - PR - CEP. 87.360-000 - CNPJ. 12.601.938/0001-46

I DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ		
AMAA ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS		12.601.938/0001-46		
Endereço:				
AV. 19 DE AGOSTO, 799				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail
GOIOERÊ	PR	87.360000	44 99906 5625	ama.animais@hotmail.com
Agência	Banco	Conta Corrente	Praça de Pagamento	
0966	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2159-5	GOIOERÊ	
Nome do Responsável		CPF		
Anderson Fernando Goes		026.785.119-79		
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse	
8.003.764-3 SSP/PR	31/12/1997	PRESIDENTE	10/12/2018	
Endereço				
AV. MAURO MORI, 1207				
Cidade	UF	CEP	Telefone	
GOIOERÊ	PR	87.360-000	44 99906 56 25	



 2

II DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente		CNPJ		
Prefeitura Municipal de Goioerê		78.198.975/0001-63		
Endereço:				
Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail
Goioerê	Paraná	87.360-000	(044)3521-8900	controleinterno@goioere.pr.gov.br
Nome do Responsável			CPF	
Pedro Antônio de Oliveira Coelho			490.615.069-87	
RG/SSP/PR	Data Exp.	Cargo		Posse
2.167.8759	30/10/1.984	Prefeito		01/01/2017

flor 3

[Handwritten signature]

III - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação dos Melhores Amigos dos Animais teve início dos trabalhos na cidade de Goioeré em 12 de agosto de 2010. Com o propósito de amenizar o sofrimento dos animais abandonados e conscientização dos proprietários de animais quanto a posse responsável. Desde então cerca de 30 atendimentos são realizados ao mês. No decorrer de 10 anos a AMAA já resgatou das ruas, entre cães e gatos, e realizou atendimento de outros, aproximadamente 2 mil animais, sendo filhotes e adultos. Porém, o objetivo da entidade é entregar os animais castrados para que crias indesejadas não aconteçam, e assim reduzir o risco de animais serem abandonados.

IV - DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: PROJETO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS
Identificação do Objeto: Prestar serviços de castração de cães e gatos para o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas, bem como atendimentos veterinários nos bairros que apresentam maior concentração de animais abandonados a fim de melhorar a saúde pública e qualidade de vida da população, especificamente nos bairros mais carentes que convivem com tais animais.
Justificativa da Proposta: Segundo estatísticas, um casal de cães pode originar em 10 anos em sucessivas gerações, que tenham crias 2 vezes por ano e tendo cerca de 2 a 8 filhos por cria, no final de 10 anos podem chegar a 80.399.780 animais. Portanto, a castração é a melhor forma de acabar com a superpopulação de cães e gatos nas ruas. Sabemos que existem ainda muitos animais que necessitam deste procedimento, tanto animais que já foram abandonados, quanto animais que possuem donos que não têm condições financeiras para realizar esta ação. Esta ação é de fundamental importância para o município, abrangendo e amenizando problemas que envolvem os setores da saúde e social.
Objetivos Gerais: Ações para resgate, consultas e castração de animais que vivem nas ruas e animais de famílias carentes beneficiárias do Programa Bolsa Família ou com atestado de carência, fornecido pelo CRAS ou Secretaria de Assistência Social para que assim diminua a situação de crias indesejadas e possíveis abandonos no futuro minimizar o problema de superpopulação de cães e gatos, havendo esse controle haverá também maior equilíbrio entre a saúde pública e o bem estar animal.
Objetivos Específicos: Castração de animais que foram abandonados ou que possuem donos sem condições para realizar o procedimento, diminuindo assim a população de animais, consequentemente o abandono e os maus tratos.
Metas a serem atingidas: Realizar em média 40 (quarenta) castrações mensais a fim de diminuir a situação de crias indesejadas e possíveis abandonos no futuro. Minimizando o problema da superpopulação de cães e gatos, contribuindo assim para o equilíbrio entre a saúde pública e o bem-estar animal.
Destinatários dos Serviços: As ações deverão atender em média 40 (quarenta) animais ao mês, pertencentes a famílias carentes e animais que estão em situação de abandono nas ruas do município.

faes 4

d

V - FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

<u>Dia</u>	<u>Período</u>	<u>Horário</u>	<u>Atividade</u>	<u>Quantidade de procedimentos</u>
Segunda-feira	Manhã / Tarde	08:00 às 18:00	Castração	Serão realizados em média 40 atendimentos mensais, levando em consideração o preço das fêmeas.
Terça-feira	Manhã / Tarde	08:00 às 18:00		
Quarta-feira	Manhã / Tarde	08:00 às 18:00		
Quinta-feira	Manhã / Tarde	08:00 às 18:00		
Sexta-feira	Manhã / Tarde	08:00 às 18:00		

VI – METODOLOGIA:

Os procedimentos serão desenvolvidos diariamente, tendo em vista a demanda de animais previamente cadastrados. Os mesmos serão realizados em ambiente específico e apropriado, sendo que, os animais receberão medicação e proteção cirúrgica, garantindo mais segurança.

VI – CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos: MÉDICO VETERINÁRIO, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
Instalações Físicas: A AMAA conta com um espaço físico/sala comercial de aproximadamente 50m2, contendo banheiro.
Equipamentos: Os equipamentos utilizados no local são pertencentes aos membros da entidade. Computador, impressora, filtro de água e outros que dão suporte ao local.
Mobiliário: Mesa de escritório, cadeira, armários para documentação e medicamentos. Há também outros mobiliários que dão suporte ao bazar que é realizado no mesmo local. (prateleiras, bancadas e suportes para cabides).

[Assinatura]
5

[Assinatura]

VII – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Discriminação

Os recursos poderão ser aplicados em: 3.3.90.39.99.00

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – **R\$ 37.667,64**

VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Previsão de Despesas 2º Semestre	Previsão de Valores Mensais					
	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Recursos Humanos						
Encargos						
Material de Consumo						
Serviços Pessoa Jurídica		R\$ 9.416,91	R\$ 9.416,91	R\$ 9.416,91	R\$ 9.416,91	
Serviços Pessoa Física						
Material Permanente						

IX - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: 01/08/2020

TÉRMINO: 30/11/2020

X – MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

Os procedimentos cirúrgicos serão acompanhados através de ficha cadastral preenchida em 3 vias, 1ª via – Prefeitura Municipal (prestação de contas); 2ª via – Médico Veterinário (controle de procedimentos); 3ª via – AMAA (controle de procedimentos). Um relatório dos procedimentos realizados será transmitido ao CRMV/PR conforme projeto aprovado.

Observação: O número de animais atendidos mensalmente será de 40 animais, porém esta quantidade poderá ser maior, levando em consideração os valores dos animais machos que possuem uma grande diferença em relação a fêmea.

fas 6

[assinatura]

XI - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 30 / Julho / 2020

Local e data



Proponente

XII - APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 07 / Agosto / 2020

Local e data



Prefeito Municipal de Goioerê

Concedente



Ofício nº 002/2020

Assunto: **Conta Bancária.**

Goioerê/PR, 19 de agosto de 2020.

A AMAA, Associação dos Melhores Amigos dos Animais, localizada à Av. 19 de Agosto, nº799 – GOIOERÊ/PR, com CNPJ. Nº 12.601.938/0001-46 e Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.090/2012, vem por deste informar que: *a conta indicada no plano de trabalho apresentado foi desativada pela Caixa Econômica Federal sem o conhecimento desta instituição, e que somente agora depois de muitas tentativas conseguimos ativar outra conta devido ao atendimento parcial na agência bancária. Segue os dados atuais para substituição no plano de trabalho.*

Dados Bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0966

Conta Corrente: 2286-9

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente.


Anderson Fernando Goes – CPF. 026.785.119-79
Presidente da AMAA

Ilustríssimo Senhor

IZAIAS FERREIRA LIMA

Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Goioerê – Paraná


Realizado 13/08/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2.020.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS**. Na edição nº. 2070 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 10 de agosto de 2.020, Páginas 100 e 101, foi publicado o Extrato do Termo de Fomento nº 004/2.020 referente à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2.020, onde houve incorreção.

Onde se lê:

..., **VALOR:** A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R\$-37.667,64 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$-9.416,91 (nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) mensal, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2159-5 em nome da AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

Leia-se:

..., **VALOR:** A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R\$-37.667,64 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$-9.416,91 (nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) mensal, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2286-9 em nome da AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

Goioerê, 19 de Agosto de 2.019.


PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2.020.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS. Na edição nº. 2070 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 10 de agosto de 2.020, Páginas 100 e 101, foi publicado o Extrato do Termo de Fomento nº 004/2.020 referente à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2.020, onde houve incorreção.

Onde se lê:

..., VALOR: A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R\$-37.667,64 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$-9.416,91 (nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) mensal, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2159-5 em nome da AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

Leia-se:

..., VALOR: A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R\$-37.667,64 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$-9.416,91 (nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) mensal, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2286-9 em nome da AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

Goioerê, 19 de Agosto de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:597AB846

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/08/2020. Edição 2079

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>